



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº3.049 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, a Lei nº 2.922 de 21 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e da outras providências.”

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIAO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Inclua-se no Plano Plurianual para quadriênio de 2022/2025 (PPA) Lei nº2.790, de 28 de dezembro de 2021, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art.3º da presente lei.

Art.2º. Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.922 de 21 de dezembro de 2022, no Programa e na Ação discriminada no art.3º e art.4º da presente lei.

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação, na fonte de recurso 1 500 000 – Recursos não vinculados, visando a contribuição PASEP, na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **200.000,00**

|    |     |                       |                                        |            |
|----|-----|-----------------------|----------------------------------------|------------|
| 01 | 03  | 01                    | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA |            |
|    | 829 | 28.843.0059.0010.0000 | CONTRIBUICAO PASEP                     | 200.000,00 |
|    |     | 3.3.90.47.00          | Obrigações Tributárias e Contributivas |            |
|    |     | F.R.:                 | 1500 000                               |            |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos    |            |
|    |     | 000 000               | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS    |            |

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir para o exercício de 2021, nos anexos da Lei Municipal nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 (PPA), que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2022/2025 e nos anexos da Lei Municipal nº2.700, de 06 de julho de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2022, nas ações de governo as seguintes metas física e financeira que especifica:

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| Código/Nome da Ação: 0.010 – Contribuição PASEP                  |
| Classificação: 0 – Operação Especial                             |
| Unidade Executora: 01.03 – Departamento de Finanças e Tesouraria |
| Código/Função: 04 – Administração                                |

Publicado

P  
B



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| Código/Sub função: 843 – Serviço da Dívida Interna |
| Grupo: 500 – Recursos Não Vinculados a Impostos    |
| Código: 01 – Recursos do Exercício                 |
| Código/ Programa: 0059 – Gestão de Passivos        |
| Produto: Pagamento Realizado                       |
| Unidade de Medida: Unidade                         |

| Meta Física       |            | Meta Financeira |
|-------------------|------------|-----------------|
| Unidade de Medida | Quantidade | Valor (R\$)     |
| Unidade/Setor     | 12         | R\$ 200.000,00  |

Art.5º. Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Anulação:

|    |     |                       |                                                |  |             |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|--|-------------|
| 01 | 06  | 01                    | DEPTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE |  |             |
|    | 213 | 18.541.0037.2405.0000 | QUALIDADE DE VIDA                              |  | -200.000,00 |
|    |     | 3.3.90.91.00          | Sentenças Judiciais                            |  |             |
|    |     | F.R. Grupo:           | 1 500 000                                      |  |             |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos            |  |             |
|    |     | 000 000               | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |  |             |

Anulação ( - )

-200.000,00

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ POCAI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

